



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

*E-mail: [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)*

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 126 - Janeiro/2025  
Portaria- Nº 55/2025  
(GR/UFPI)

Teresina, 30 de janeiro de 2025



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete da Reitoria

**PORTARIA GR/UFPI Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Regulamenta a assinatura e publicação de documentos institucionais no âmbito da Universidade Federal do Piauí-UFPI de uso interno e externo.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2024, o Termo de Posse MEC de 21 de novembro de 2024, o Art. 14 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Piauí, e observando:

- o Art. 37 da Constituição Federal;
- o Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
- o Decreto 10.543, de 13 de novembro de 2020;
- o Art. 2º da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e
- o Processo Nº 23111.000793/2025-74/UFPI;

**RESOLVE:**

**Objeto**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece a regulamentação da assinatura e publicação de documentos institucionais emitidos no âmbito da Universidade Federal do Piauí de uso interno e externo.

**Documentos de natureza interna**

**Art. 2º** Os documentos institucionais de natureza interna compreendem ato de reitoria, ata de reunião, atestado, certidão, edital, formulário, instrução normativa, memorando, nota técnica, parecer, portaria, projeto, regimento, requerimento de retificação de notas, resolução e solicitação de passagens e diárias.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* aplica-se também a outras espécies documentais de uso interno.

**Art. 3º** Os documentos constantes do Art. 2º deverão ser assinados por uma das seguintes formas:

- I - autenticação eletrônica via sistemas SIG-UFPI ou equivalente;
- II - assinatura eletrônica com certificação digital GOV.BR, por ICP-Brasil ou equivalente;
- III - assinatura grafada de próprio punho, com caneta de cor azul e rubricada em todas as páginas, exceto a página da assinatura.

## Documentos de natureza externa

Art. 4º Os documentos institucionais de caráter externo compreendem acordo de cooperação, ata, carta de preposição, certidão, certificado, contrato, declaração, diploma, memorando de entendimento, ofício, requerimento, termo de compromisso, termo de convênio, termo de anuência, formulários e similares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também a outras espécies documentais de uso externo.

Art. 5º Os documentos constantes do Art. 4º deverão ser assinados exclusivamente por uma das seguintes formas:

- I - assinatura eletrônica via GOV.BR ou ICP-Brasil ou equivalente;
- II - assinatura grafada de próprio punho, com caneta de cor azul, **rubricada todas as páginas, exceto a página da assinatura.**

Art. 6º Os certificados, certidões e declarações institucionais que se atestam por código de verificação terão validade somente se emitidos pelos sistemas SIG-UFPI.

Art. 7º Os documentos que não observarem as regras estabelecidas nos artigos 1º ao 6º não terão validade jurídica, sendo considerados documentos apócrifos para todos os fins.

Art. 8º Os atos normativos ou de pessoal, editais e avisos deverão ser publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Piauí ou no Diário Oficial da União - DOU, conforme o caso, sob pena de não produzir efeitos legais.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 28 de janeiro de 2025.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora

